

Em atendimento à legislação eleitoral
(Lei Federal nº 9.504, de 1997), este
espaço está com o conteúdo indispo-
nível no período das eleições municipais.

Despacho N° SEI 1620363/2024

Em 10/06/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Tendo em vista o objetivo de aprimoramento das atividades da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP no tocante ao desenvolvimento e oferecimento de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização para servidores públicos e cidadãos em geral, promove-se, nesta data, a **ABERTURA** do presente processo administrativo para instrução e análise quanto à viabilidade técnica, legal e orçamentária de contratação de serviços a serem destinados às atividades institucionais da Autarquia.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data pretendida para a conclusão da contratação é 02/08/2024, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para ministrar curso de especialização Proteção K9 - Figurante de Formação.

O curso terá duração de 32 horas, dividido em 4 dias, que serão realizados na data do dia 06, 07, 08 e 09 de Agosto de 2024. Turma única com 30 servidores da Guarda Municipal.

A parte teórica acontecerá nas dependências da EGP e a prática nas dependências do canil da Guarda Municipal.

1.3- Grau de prioridade da contratação

- () BAIXA
- (X) MÉDIA
- () ALTA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), autarquia da Prefeitura do Município de Jundiaí, foi criada em 1º de março de 2011, com o objetivo de planejar, coordenar, programar, organizar, executar e avaliar as atividades relacionadas à formação, capacitação e desenvolvimento profissional de agentes públicos, visando à adoção de novas formas de gestão e a um processo contínuo de aperfeiçoamento e modernização da Administração Pública. Neste contexto, diante da demanda apresentada de Dr. Gustavo Maryssael, Gestor da Casa Civil, surge a necessidade de contratação de empresa para ministrar curso de especialização Proteção K9 - Figurante de Formação, para capacitação dos servidores da Guarda Municipal, no manejo e treinamento adequado aos cães, durante todo o tempo em que estarão junto a Guarda Municipal.

2.2 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Código do Produto SIIM	Descrição	Un.	Qtde.
1	444	MINISTRAR CURSO	Unidade	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

() Depto Administrativo

Responsável: FRANCINE IRA SCHIAVO ALVES

(X) Depto Pedagógico

Responsável: LETÍCIA BATISTA CARVALHO

Nestes termos, considera-se formalizada a presente demanda para o devido prosseguimento nos moldes da Lei 14.133/2021, tendo sido por mim redigida.

HUDSON FERREIRA TORRES

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON FERREIRA TORRES**, Assistente de **Administração**, em 11/06/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1620363** e o código CRC **B55EAD14**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000076/2024

1620363v11

Em atendimento à legislação eleitoral
(Lei Federal nº 9.504, de 1997), este
espaço está com o conteúdo indispo-
nível no período das eleições municipais.

**Estudo Técnico Preliminar N° SEI
1639429/2024**

Em 18/06/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EGP disponibiliza aos servidores públicos cursos e palestras nas mais diversas vertentes do conhecimento humano, sempre tendo como objetivo proporcionar e/ou estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores-alunos, voltados ao aperfeiçoamento das diversas modalidades de prestação de serviços e das boas relações entre o poder público e os munícipes. Paralelamente a essa importante missão, a EGP colabora diretamente com as Unidades de Gestão da Prefeitura do Município de Jundiaí dando suporte para as políticas internas de educação e de valorização de pessoal.

Neste contexto, diante da demanda apresentada de Dr. Gustavo Maryssael, Gestor da Casa Civil, surge a necessidade de contratação de empresa para

ministrar curso de especialização Proteção K9 - Figurante de Formação, para capacitação dos servidores da Guarda Municipal de Jundiaí, no manejo e treinamento adequado aos cães, durante todo o tempo em que estarão junto a Guarda Municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, almeja-se alcançar um melhor resultado de modo a satisfazer necessidade do demandante, observando-se a viabilidade técnica, econômica e orçamentária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta de plano anual de contratações, uma vez que, no ano de 2023 sua elaboração ainda era facultativa, tornando-se obrigatória apenas no ano de 2024, para a previsão das contratações a serem realizadas em 2025. Desta forma, as contratações de 2024 não encontram-se registradas em plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Neste instante faz-se necessário o presente estudo técnico para a contratação de treinamento, devendo observar-se os requisitos necessários ao atendimento da pretensão, quais sejam: regularidade da empresa para contratação com a Administração Pública, com reconhecimento público na área de atuação e expertise do profissional que ministrará o treinamento.

Os serviços serão contratados para o atendimento do objeto da presente demanda, a qual não possui natureza continuada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade de capacitação se faz imprescindível para melhor aprimoramento das funções dos servidores da Guarda Municipal, no manejo e treinamento adequado aos cães a serem treinados, por meio de 1 (um) curso, ministrado a 30 servidores.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a solução da demanda a Administração Pública poderia contar com servidores de seu próprio quadro funcional, o que vem se mostrando inadequado na prática, dadas as especificidades das necessidades levantadas e dos temas a serem tratados nas capacitações, que exigem notória especialização, as quais os servidores não detêm.

Dentre as soluções externas, com a contratação de empresa para a capacitação, o presente estudo analisa as opções de empresas no mercado com expertise na temática.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a capacitação solicitada é de R\$16000,00 (dezesesseis mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente demanda é parte fundamental para o atendimento da necessidade pública. Através do levantamento efetuado, verifica-se que a melhor solução é a contratação de serviço de profissional externo aos quadros da Administração, por meio de empresa especializada no tema, com expertise técnica e pedagógica para a transmissão de conhecimento.

A modalidade de policiamento e operações com cães é, sem dúvidas, uma ferramenta essencial na atividade policial. Ela contribui significativamente para a eficiência na prestação de serviços de excelência, no combate à criminalidade, tráfico de drogas e também na assistência social. Esse trabalho desempenha um papel crucial na proteção dos cidadãos e na manutenção da ordem pública, proporcionando uma sensação de tranquilidade e paz na sociedade.

Para tanto, o profissional contratado para ministrar o curso deve ser especialista na área de Cinotecnia Policial. O conteúdo, por sua vez, deve incluir conhecimentos e técnicas relacionadas à reprodução selecionada, manejo e treinamento de cães para trabalhos específicos, sejam eles civis ou militares.

A prestação dos serviços nas dependências da EGP se mostra mais adequada, em razão da estrutura educacional e equipamentos de apoio pedagógico, além de sua localização no próprio Município, evitando custos extras com o deslocamento e alimentação dos servidores.

Com a presente contratação, o servidor capacitado desenvolverá seu trabalho com mais eficácia, minimização de erros, em conformidades com as alterações legais, entendendo ser possível alcançar-se o resultado pretendido e se tornar multiplicador dentro de seu departamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto do presente ETP, tratando-se de treinamento/curso, mostra-se indivisível de acordo com suas próprias características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, devendo ser considerado por item.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a EGP busca a atualização dos servidores públicos que atuam na GMJ (Guarda Municipalm de Jundiaí), nas atividades de servir e proteger a sociedade, culminando na efetividade, melhor aproveitamento dos recursos humanos empregados em tais tarefas, que, uma vez atualizados, desenvolverão seu trabalho com mais eficácia, minimização de erros, em conformidades com as alterações legais, entendendo ser possível alcançar-se o resultado pretendido.

No mais, a contratação de um curso para um elevado número de servidores, *in company*, como no presente caso, acaba por gerar economicidade, considerando-se o preço praticado em contratações individuais, ou fora da sede do Município de Jundiaí, o que implicaria em custos de deslocamento dos servidores, conseguindo a Administração negociar melhores valores *per capita*. Como consequência temos o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao caso, em razão da contratação de serviço único de capacitação, no qual todo o suporte necessário será realizado pela EGP.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como regra, o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, prevê que o instrumento de contrato será obrigatório. Tal regra, no entanto, não é absoluta, já que o mesmo artigo admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A melhor interpretação da norma contida no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no entendimento desta EGP, é de que em se tratando de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), independentemente do procedimento adotado para promover a seleção do contratado (licitação ou contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação), ainda que a execução não ocorra de forma imediata e integral e da qual resultem obrigações futuras, será possível substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil.

Essa compreensão se forma por ser possível identificar, no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a adoção de 2 (dois) critérios pelo legislador para excepcionar a regra, para admitir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, mais simples, quais sejam:

- no inciso I, o **caráter econômico da contratação**, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e
- no inciso II, independentemente do valor da contratação, **a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco**, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Desse modo, ainda que o contrato tenha sido firmado por dispensa de licitação

com base nas hipóteses previstas nos incisos III e seguintes, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou por inexigibilidade de licitação, **desde que o seu valor seja inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor** (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023), **o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

Ao que nos parece, essa mesma racionalidade orientou a Advocacia Geral da União ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio. Ao considerar o caráter econômico da contratação, incluiu a possibilidade de dispensa de parecer jurídico prévio nas contratações diretas fundadas em inexigibilidade, contanto que o valor pertinente estivesse abarcado pelo limite da dispensa em razão do valor, conforme Orientação Normativa AGU nº 69, de 13/09/2021.

Assim, entende-se que no presente caso, é dispensável qualquer providência prévia à celebração do contrato, sendo este substituído pela nota de empenho.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais a tornarem necessárias medidas ativas da Escola de Gestão Pública de Jundiaí no momento da formalização da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação (compra) do curso é a medida mais adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, e possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária conforme demonstrado ao longo deste documento, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Assim sendo, declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base no presente Estudo.

14. RESPONSÁVEL PELO ETP E GESTOR DA ÁREA

Declaro que o presente estudo foi por mim realizado, ANA ELISA VIEIRA, Assessora, com a devida aprovação da Diretoria do Departamento de Projetos

Especiais e Cooperação Institucional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, Sra. LETÍCIA BATISTA CARVALHO, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 32.577, de 22 de fevereiro de 2023.

ANA ELISA VIEIRA

Assessora

LETÍCIA BATISTA CARVALHO

Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Batista Carvalho, Diretora de Projetos Especiais e Cooperação Institucional**, em 18/06/2024, às 11:44, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA VIEIRA, Assessora**, em 18/06/2024, às 13:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1639429** e o código CRC **995B0E5A**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000076/2024

1639429v5

Em atendimento à legislação eleitoral
(Lei Federal nº 9.504, de 1997), este
espaço está com o conteúdo indispo-
nível no período das eleições municipais.

Justificativa Nº SEI 1641285/2024

Em 18/06/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCO

Em que pese não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos sempre que o planejamento da contratação envolver objeto de solução simples, ou que se observe como contratação habitual e repetitiva da Administração. Nestes casos os riscos já foram objeto de análise em outra oportunidade, não se justificando nova apreciação enquanto não modificadas as condições de contratação padrão.

Desta forma, para os fins dos presentes autos, diante da habitualidade da contratação pela EGP, da menor complexidade do objeto e do pequeno valor da contratação, torna-se prescindível a necessidade de elaboração da análise de risco envolvida.

ANA ELISA VIEIRA

Responsável pela presente justificativa



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELISA VIEIRA**, **Assessora**, em 18/06/2024, às 13:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1641285** e o código CRC **AA014828**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000076/2024

1641285v1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação se refere à curso de especialização Proteção K9 - Figurante de Formação será destinada a atender as necessidades da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

Item	Código CATSER	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	17663	CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL	Unidade	1	16.000,00	16.000,00
TOTAL:						R\$ 16.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação tem como fundamento a necessidade de capacitação dos servidores da Guarda Municipal, no manejo e treinamento adequado aos cães, conforme apontado em documentos anteriores.

3.2. A presente contratação não consta de plano anual de contratações, uma vez que, no ano de 2023 sua elaboração ainda era facultativa, tornando-se obrigatória apenas no ano de 2024, para a previsão das contratações a serem realizadas em 2025. Desta forma, as contratações de 2024 não se encontram registradas em plano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A presente contratação se mostra conveniente diante da necessidade apresentada por Dr. Gustavo Maryssael, Gestor da Casa Civil. Desta maneira, o investimento a ser feito justifica-se diante dos resultados esperados de ministrar curso de especialização Proteção K9 - Figurante de Formação, e diante do ciclo de vida do objeto, que se apresenta numa contratação única que constitui a administração do curso durante 4 (quatro) dias para uma turma de 30 servidores.

4.2. Com a contratação busca-se a solução para a correção dos eventuais problemas identificados, impactando-se positivamente nos resultados da Escola de Gestão Pública de Jundiáí, garantindo-se uma maior eficiência aos serviços da Administração Pública e no melhor atendimento à sociedade como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da presente aquisição está em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CATSER) e atende os requisitos da Descrição detalhada do item, ou seja, ministração de curso de aperfeiçoamento e especialização profissional.

5.2. A aquisição será efetuada por ITEM devido a tratar-se de um único objeto.

5.3. Os Padrões mínimos de qualidade exigidos irão avaliar: a capacitação do profissional e seu reconhecimento público.

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade: o curso ministrado disponibilizará de itens eletrônicos para ilustração e explanação das informações e, se algum material gráfico seja julgado indispensável pelo ministrador do curso, será efetuada a redução de impressos através da configuração de impressão sem que a edição comprometa a divulgação das informações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O profissional ministrará o curso em 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2024.

6.2. O profissional deverá ministrar o curso em dois locais:

Teórico: na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650.

Prático: no canil da UGSM, Av. União dos Ferroviários, 1600 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-160

6.3. O curso será prestado para turma única com carga horária de 32 horas.

6.4. O profissional abordará os temas: Proteção; Comportamento animal aplicado ao treinamento de cães; Desenvolvimento dos impulsos filhotes, jovens e adultos; Impulsos: Caça, Luta, Fuga, Agressão e Defesa Caça x agressão Construção de mordida; Movimentação para trabalho com luva, pillow, manguim, jambier, salsichão; Largar sob comando; Guarda; Capturas; Extração; Trabalho com focinheira; Desobediência orientada; Fases da pressão.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O curso / treinamento será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do profissional, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP.

8.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O curso foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, em razão da expertise da empresa e do profissional e seu notório conhecimento no ramo de atividade objeto do treinamento.

9.1.2. MARCIO DE LUNA CERQUEIRA é: - Professor da Pós-graduação em Cinotecnia Policial pela UNOCHAPECÓ; - Pós-graduado em Comportamento Animal pela UNIFEob; - Bacharel em Administração de Empresas; - 3º Sargento de Comunicações Reformado do Exército Brasileiro; - Representante Brasileiro em dois Campeonatos Mundiais (2017 e 2018); - Campeão Brasileiro de Adestramento IGP3 com o PA Euro II do Sadonana em 2019 - Campeão Paulista de Adestramento IGP3 com o PA Euro II do Sadonana em 2018; - Campeão Brasileiro por Equipe (SVCPA) pela CBKC em 2016; - Campeão Brasileiro por Equipe pela CBKC em 2015; - Vice-Campeão Brasileiro IPO3 com o PA Apollo Canil Dharma (grau máximo do adestramento) pela SBCPA em 2014; - Vice-Campeão Brasileiro IPO3 com o PA Apollo Canil Dharma (grau máximo do adestramento) pela CBKC em 2013; - 9 vezes Campeão Brasileiro por Equipe (SVCPA e SUPERHUNDE); - Juiz do Campeonato Mundial do FMBB na Alemanha em 2017; - Juiz do Campeonato Sul Americano no Chile em 2017; - Juiz do Campeonato Nacional Argentino da FCA e Seletiva para o Campeonato Mundial da FCI 2016; - Juiz do Campeonato Brasileiro de Adestramento Inter Raças da CBKC e do Campeonato; - Nacional de Adestramento da SBCPA 2016; - Juiz do Campeonato Paulista de 2015; - Juiz e Figurante Internacional de Adestramento da SBCPA, CBPA e CBKC; - Acompanhamos 9 Campeonatos Mundiais de Adestramento, ora como Chefe de Equipe, figurante ou auxiliar; - Entre treinamentos e competições, somando mais de 320 dias treinando na Alemanha, Holanda e Bélgica; - Mais de 3800 clientes de adestramento e muitos deles com mais de um cão; - 27 anos de experiência em Treinamento de Cães Domésticos.

9.2. Verificou-se, no mais, o preço praticado pelo profissional em contratações gerais, comprovando a compatibilidade do preço cobrado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação 58.4.128.190.8507.33903900.0

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: JULIANA ORMENESE POLTRONIERI 

Ciência das informações prestadas nas declarações e assinatura acima: LETÍCIA BATISTA CARVALHO, Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional



Página de assinaturas

Juliana P

Juliana Poltronieri
280.180.938-14
Signatário

Letícia C

Letícia Carvalho
892.142.185-87
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 25 jun 2024
11:54:35 |  | Juliana Ormenese Poltronieri criou este documento. (Email: compras_egg@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14) |
| 25 jun 2024
11:54:35 |  | Juliana Ormenese Poltronieri (Email: compras_egg@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |
| 25 jun 2024
11:54:38 |  | Juliana Ormenese Poltronieri (Email: compras_egg@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |
| 25 jun 2024
13:30:55 |  | Letícia Batista Carvalho (Email: lbcarvalho@jundiai.sp.gov.br , CPF: 892.142.185-87) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |
| 25 jun 2024
13:38:14 |  | Letícia Batista Carvalho (Email: lbcarvalho@jundiai.sp.gov.br , CPF: 892.142.185-87) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil |



Proposta para Curso de Especialização Proteção K9 – Figurante de Formação

Marcio de Luna Cerqueira - ME / Estr. José Félix Monteiro Visconde de Mossoró, 4140 – Vila Caetano (Pinheirinho)
Taubaté/SP – 12044-001 / CNPJ 07.339.841/0001-77 – (12) 97403-0229

Breve curriculum com nossas principais conquistas e vitórias:

- Professor da Pós-graduação em Cinotecnia Policial pela UNOCHAPECÓ;
- Pós-graduado em Comportamento Animal pela UNIFEob;
- Bacharel em Administração de Empresas;
- 3º Sargento de Comunicações Reformado do Exército Brasileiro;
- Representante Brasileiro em dois Campeonatos Mundiais (2017 e 2018);
- Campeão Brasileiro de Adestramento IGP3 com o PA Euro II do Sadonana em 2019
- Campeão Paulista de Adestramento IGP3 com o PA Euro II do Sadonana em 2018;
- Campeão Brasileiro por Equipe (SVCPA) pela CBKC em 2016;
- Campeão Brasileiro por Equipe pela CBKC em 2015;
- Vice-Campeão Brasileiro IPO3 com o PA Apollo Canil Dharma (grau máximo do adestramento) pela SBCPA em 2014;
- Vice-Campeão Brasileiro IPO3 com o PA Apollo Canil Dharma (grau máximo do adestramento) pela CBKC em 2013;
- 9 vezes Campeão Brasileiro por Equipe (SVCPA e SUPERHUNDE);
- Juiz do Campeonato Mundial do FMBB na Alemanha em 2017;
- Juiz do Campeonato Sul Americano no Chile em 2017;
- Juiz do Campeonato Nacional Argentino da FCA e Seletiva para o Campeonato Mundial da FCI 2016;
- Juiz do Campeonato Brasileiro de Adestramento Inter Raças da CBKC e do Campeonato;
- Nacional de Adestramento da SBCPA 2016;
- Juiz do Campeonato Paulista de 2015;
- Juiz e Figurante Internacional de Adestramento da SBCPA, CBPA e CBKC;
- Acompanhamos 9 Campeonatos Mundiais de Adestramento, ora como Chefe de Equipe, figurante ou auxiliar;
- Entre treinamentos e competições, somamos mais de 320 dias treinando na Alemanha, Holanda e Bélgica;
- Mais de 3800 clientes de adestramento e muitos deles com mais de um cão;
- 27 anos de experiência em Treinamento de Cães Domésticos.

Taubaté, SP, 15 de maio de 2024.

Validade: 90 dias

CRONOGRAMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

PROTEÇÃO K9 – Figurante de Formação

Proteção

Comportamento animal aplicado ao treinamento de cães;

Desenvolvimento dos impulsos filhotes, jovens e adultos;

Impulsos: Caça, Luta, Fuga, Agressão e Defesa

Caça x agressão

Construção de mordida;

Movimentação para trabalho com luva, pillow, manguim, jambier, salsichão;

Largar sob comando;

Guarda;

Capturas;

Extração;

Trabalho com focinheira;

Desobediência orientada;

Fases da pressão.

Curso de Especialização Proteção K9 – Figurante de Formação - 40h

Duração do Curso: 32 horas – 4 dias

Nr Alunos: 30 (Trinta)

Transporte: R\$ 900,00

Hotel: R\$ 1700,00

Alimentação: R\$ 1000,00

Honorário instrutor: R\$ 12.400,00

TOTAL GERAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Taubaté, SP, 15 de maio de 2024.

Validade: 90 dias

Requisição 1434

Item	444 MINISTRAR-CURSO	Quantidade	1,00	U.M	UN
Orçamentos					
Documento	Nome	Valor	Data	Ult. Fornec.	
007.339.841/0001-77	MARCIO DE LUNA CERQUEIRA	16000,0000	15/05/2024	N	
Qtde. Orçamentos : 1		Média	16.000,0000		

Nome : JULIANA ORMENESE POLTRONIERI

CPF : 28018093814

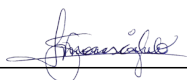
Juliana P

Assinatura do requisitante

Francisquito

Severina

Página de assinaturas



Francine Alves
257.197.098-43
Signatário



Juliana Poltronieri
280.180.938-14
Signatário



Camila Silva
253.087.208-27
Signatário

HISTÓRICO

17 jul 2024 14:33:22		Juliana Ormenese Poltronieri criou este documento. (Email: compras_egp@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14)
17 jul 2024 14:33:24		Juliana Ormenese Poltronieri (Email: compras_egp@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
17 jul 2024 14:40:13		Juliana Ormenese Poltronieri (Email: compras_egp@jundiai.sp.gov.br , CPF: 280.180.938-14) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
17 jul 2024 14:34:15		Francine Ira Schiavo Alves (Email: fschiavo@jundiai.sp.gov.br , CPF: 257.197.098-43) visualizou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
17 jul 2024 14:34:35		Francine Ira Schiavo Alves (Email: fschiavo@jundiai.sp.gov.br , CPF: 257.197.098-43) assinou este documento por meio do IP 177.67.59.253 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
17 jul 2024 17:39:39		Camila Murin Ramos Da Silva (Email: cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br , CPF: 253.087.208-27) visualizou este documento por meio do IP 186.209.35.10 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
17 jul 2024 17:39:49		Camila Murin Ramos Da Silva (Email: cmrdsilva@jundiai.sp.gov.br , CPF: 253.087.208-27) assinou este documento por meio do IP 186.209.35.10 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil

